

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.596.349-5

DATA: 13/08/2024

PARECER CEE/CEIF N.º 141/2025

APROVADO EM 08/04/2025

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO ENCANTADO

MUNICÍPIO: AMPÉRE

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.

RELATORA: MARLI REGINA FERNANDES DA SILVA

EMENTA: Renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica da instituição de ensino citada. Parecer favorável. Prazo especificado no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial a manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados e aos espaços específicos do lactário, solário e fraldário.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Francisco Beltrão, de interesse do Centro de Educação Infantil Mundo Encantado, situado à Rua Alexandria, n.º 151, município de Ampére, pelo qual solicitou a renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para oferta da Educação Básica.

A instituição de ensino é mantida por Joice Gaspar - ME e possui o credenciamento, para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed efetuou a análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, elaborado pelo Núcleo Regional de Educação de Francisco Beltrão e emitiu Parecer Técnico favorável à renovação do credenciamento.

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.596.349-5

A matéria está regulamentada no Art. 25, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da renovação do credenciamento.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do credenciamento e emitiu Relatório Circunstanciado e Complementar, com as seguintes informações:

[]

A secretaria e a direção funcionam em espaço compartilhado, com duas mesas em MDF e dois computadores, ar-condicionado, uma prateleira, dois armários, janela e porta de vidro amplas, cortinas persianas, piso revestido de cerâmica, teto em madeira e PVC.

[]

Tendo em vista que a instituição é privada, os alunos trazem lanche/refeições de casa e as realizam no espaço específico para refeitório. As entradas e saídas da instituição são supervisionadas pelas docentes e pela equipe administrativa, com portão fechado, com interfone, e vigilante.

[]

Todas as salas de aula são voltadas para o gramado, com árvores e brinquedos (playground). O espaço possui incidência de luz solar e também sombras de árvores.

[]

Com relação à estrutura física, não há espaços específicos para fraldário, lactário e solário na instituição. Tendo em vista que o atendimento da instituição é para crianças a partir de 1 ano de idade, as que não utilizam o banheiro com autonomia, que ainda utilizam fraldas, são atendidas/auxiliadas em trocador, na própria sala, com colchonete emplastificado para facilitar na higienização.

[]

As mães mandam as mamadeiras na mochila das crianças que ainda mamam, com o leite em pó. A escola aquece a água na cozinha e completa a mamadeira e a devolve, posteriormente, para que a higienização seja feita em casa.

[]

Como as salas não possuem solário, as crianças utilizam os espaços com gramado, árvores e sol, em frente às próprias salas de aula, acompanhadas pelos docentes.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Francisco Beltrão, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A instituição de ensino não apresenta todas as condições previstas nas normas. Dessa forma, o prazo concedido para a renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica será inferior a dez anos.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.596.349-5

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para oferta da Educação Básica, conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO DE CREDENCIAMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
Centro de Educação Infantil Mundo Encantado	Ampére/ Francisco Beltrão	Resolução n.º 710, de 02/04/15; de 16/04/15 a 16/04/25	Prazo: 05 anos De 17/04/25 a 16/04/30

A mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados e aos espaços específicos do lactário, solário e fraldário.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica.

É o Parecer.

Marli Regina Fernandes da Silva
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 08 de abril de 2025.

Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Presidente da CEIF em exercício